



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 • Ano I | Edição nº 51



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 465/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DISPENSADOR DE SENHAS CONTENDO: UM PAINEL DE SENHA (VISOR GRANDE), UM DISPENSADOR DE SENHAS TIPO BICO DE PATO E SEIS CONTROLES ACIONADORES DE SENHA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 878,30 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 776/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VÁLVULA MPRO DO VEÍCULO RENAULT MASTER, ANO/MOD. 2022/2023, PLACAS FIL4C16, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.236,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link:

<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 826/2025 (REPUBLICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CAMINHÃO VW, MODELO 17.210, ANO 2001, PLACAS CPV 4505 DE USO DA SECRETARIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.979,33 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 834/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUINZE SKATES E QUINZE CAPACETES DE SEGURANÇA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado



SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 842/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PELO PERÍODO DE 180 DIAS - EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 843/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) AMPOLAS DE VITAMINA C 100 MG/ML COM 5ML CADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas

através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 844/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR, SENDO: PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL - PROC; TESTE DE VOCABULÁRIO POR FIGURAS USP - TVFUSP; TESTE DE LINGUAGEM INFANTIL - ABFW; FICHÁRIO TESTE DE LINGUAGEM INFANTIL - ABFW (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.095,77 (UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 845/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70.000 (SETENTA MIL) COMPRIMIDOS POLIVITAMÍNICOS COMPOSTO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua

Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial:
<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link:
<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 848/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.469,99 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial:
<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link:
<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 849/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT DE EMBREAGEM COMPLETO PARA MICRO-ONIBUS PEUGEOT/BOXER M330M HDI, ANO 2009 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.851,67 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial:
<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link:
<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 851/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial:
<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link:
<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 852/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM BELA VISTA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.355,93 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 11 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 854/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE COLETOR DE PREVENTIVO TIPO FRASCO, PARA TRÊS LÂMINAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESENTA REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 855/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS PACOTES CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS DE PAPEL CREPADO NA MEDIDA 75X75 CM, POIS SE TRATA DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 95/2025 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.372,50 (QUATRO

MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 863/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRINTA FOLHAS DE MADEIRITE PLASTIFICADO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PALCOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA E FORRAMENTO DA CARROCERIA DO CAMINHÃO VW/CONSTELLATION 17.210 CRM 4X2, PLACA TJL7B37 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.306,60 (TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DE 13/11/2025 A 17/11/2025

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de novembro de 2025

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente de Contratação Responsável

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 217/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES., proveniente do Processo Administrativo n.º

0300009067/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- CIRURGICA UNIAO LTDA., CNPJ nº 04.xxx.xxx/xxxx-21 sagrou-se vencedora para o lote 08 do certame, no valor total de R\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
- MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.xxx.xxx/xxxx-61 sagrou-se vencedora para o lote 02 do certame, no valor total de R\$ 128.146,56 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
- HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.xxx.xxx/xxxx-97, sagrou-se vencedora para os lotes 01, 03 e 07 do certame, no valor total de R\$ 46.657,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
- CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA, CNPJ nº 53.xxx.xxx/xxxx-98 sagrou-se vencedora para os lotes 04, 09, 10, 11, 13 e 14 do certame, no valor total de R\$ 900.152,40 (novecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
- DENTAL AGUDOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.xxx.xxx/xxxx-12 sagrou-se vencedora para o lote 06 do certame, no valor total de R\$ 3.272,02 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e dois centavos);
- WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.xxx.xxx/xxxx-37, sagrou-se vencedora para o lote 12 do certame, no valor total de R\$ 24.148,80 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Quanto ao lote 05 este restou FRACASSADO.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.
Jahu, 11 de novembro de 2.025.

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO n.º 0300003846/2025-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO

DE 02 (DOIS) COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP) E 06 (SEIS) COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) PARA AS NOVAS CRECHES".

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após julgamento técnico dos produtos ofertados, houve por bem determinar a data de 14 de novembro de 2025, às 14h00min, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Jahu, 11 de novembro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 225/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA., proveniente do Processo Administrativo n.º 0300009908/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- BOARETO & RUIZ LTDA, CNPJ nº 67.***.***/*-58, sagrou-se vencedora do certame, no valor total de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 12 de novembro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 226/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA DECORAÇÃO NATALINA, proveniente do Processo Administrativo n.º 0300010450/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- OTONIEL SOARES GOMES LTDA, CNPJ nº

38.xxx.xxx/xxxx-89, sagrou-se vencedora para os lotes 01, 02, 04, 05 e 07, no valor total de R\$ 46.540,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais);

- CORUJA RECORDS LTDA, CNPJ nº 18.xxx.xxx/xxxx-43, sagrou-se vencedora para os lotes 03 e 06, no valor total de R\$ 8.776,00 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 12 de novembro de 2.025

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 101, de 07 de NOVEMBRO de 2025

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2026.

A Secretária de Educação, tendo em vista o que determina o artigo 115 da Lei Complementar nº 438/2012, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2026, resolve:

Das Competências

Art. 1º Cabe à Secretária de Educação nomear uma Comissão, por meio de Portaria específica, constituída por 3 (três) membros da Supervisão de Ensino, 3 (três) Diretores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 3 (três) Diretores de Educação Infantil, 1 (um) Diretor dos Anos Finais de Ensino Fundamental e 3 (três) técnicos do Departamento

de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que será responsável pela execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão de todas as fases e etapas do Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos.

Art. 2º Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais, considerando as normas legais:

I - Convocar e inscrever os docentes de sua Unidade Escolar para o Processo Anual de Atribuição.

II - Dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria, incluindo seu cronograma em anexo.

III - Conferir e recusar certificados e diplomas que não estejam em consonância com esta Portaria.

IV - Atribuir as classes, aulas e jornadas de trabalho, em observância ao perfil de cada professor, à experiência e ao desempenho anteriores, para garantir as melhores condições de viabilização da proposta pedagógica da escola.

V - Garantir protocolos de prevenção a possíveis doenças infectocontagiosas durante as fases de inscrição e atribuição.

Parágrafo Único. As atribuições em nível de Secretaria de Educação observarão as mesmas diretrizes, seguirão estritamente a respectiva classificação docente e serão efetuadas por servidores coordenados pela Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Da Inscrição

Art. 3º A inscrição obrigatória dos docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu ao Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho dar-se-á **de 10 a 13/11/2025, das 8h às 16h**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas quais os docentes são sediados.

§ 1º No ato da inscrição, o Professor de Educação Básica II poderá optar por alterar a sua jornada de trabalho, observada as normativas vigentes.

§ 2º O docente readaptado participará do processo de inscrição, ficando-lhe vedada a atribuição de classes, aulas e/ou jornadas de trabalho enquanto permanecer nessa condição, excetuando-se casos em trâmite judicial inconclusos.

§ 3º Os docentes municipalizados, pertencentes à Rede Estadual de Educação de São Paulo e afastados junto ao município, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 43.072/1998, deverão fazer a inscrição junto às Unidades Escolares onde estão sediados, tendo assegurado seu direito ao processo inicial de atribuição e a permanecer na mesma Unidade Escolar, se optarem por manter o convênio.

§ 4º O docente afastado do exercício do cargo - em comissão, licença gestante, paternidade, saúde, para tratar de assuntos particulares ou quaisquer outros afastamentos previstos na Lei Complementar nº 438/2012 - deverá

obrigatoriamente participar da inscrição e do processo inicial de atribuição de classes, aulas ou jornada de trabalho.

§ 5º O docente celetista deverá inscrever-se para o Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho na Unidade Escolar em que atualmente encontra-se lecionando, sem, contudo, ser classificado junto aos demais professores da respectiva escola municipal.

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição docente para atribuição, específico para o ano letivo de 2026, conforme seus respectivos cargos.

Parágrafo Único. As inscrições deverão ser entregues no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 11h do dia 14/11/2025.**

Art. 5º Na impossibilidade da presença do docente na inscrição, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração reconhecida em Cartório, desde que o mesmo não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses.

Parágrafo Único. Caso o docente não esteja presente no ato da inscrição e nem apresente representante legal, o diretor e/ou gestor da Unidade Escolar fará a inscrição compulsoriamente, considerando apenas a pontuação referente ao tempo de serviço até 30/06/2025 prevista no inciso III do artigo 7º desta Portaria.

Da Classificação

Art. 6º Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes, aulas e jornada de trabalho serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou de Secretaria de Educação, sempre com observância do campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

- I - Titulares no próprio campo de atuação.**
- II - Docentes celetistas.**
- III - Titulares em campo de atuação diversa.**

Art. 7º. Os titulares serão classificados, na Unidade Escolar, observando o campo de atuação referente às classes, aulas ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I - Quanto à situação funcional: titulares nomeados por concurso público oficial da Secretaria de Educação do Município de Jahu e docentes pertencentes à rede Estadual, afastados junto ao município, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 43.072/1998.

II - Quanto à habilitação:

- a)** Na disciplina específica do concurso do qual é titular;
- b)** Na(s) disciplina(s) não específica(s) da licenciatura do concurso do qual é titular;
- c)** Em disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua.

III - Quanto ao tempo de serviço prestado até 30/06/2025, serão considerados:

- a)** Na Unidade Escolar: 0,01 (um centésimo) por dia, até o máximo de 100 (cem) pontos;
- b)** Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- c)** Como docente no Magistério Público do Município de Jahu ou do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cargo do qual é titular: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

IV - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados dias referentes a:

- a)** Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012;
- b)** Licença para tratamento de saúde de filho ou tutelado, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº 438/2012;
- c)** Licença saúde;
- d)** Faltas justificadas;
- e)** Faltas injustificadas.

V. Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos;

b) Certificado(s) de aprovação em outro(s) Concurso(s) Público(s) Oficial(is) da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologado(s) até 30/06/2025: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo 3,0 (três) pontos;

c) Certificados de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas, concluídos no período entre 01/07/2020 a 30/06/2025, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos;

d) Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu* com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2025: 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

e) Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluído até 30/06/2025: 8,0 (oito) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título;

f) Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído até 30/06/2025: 12,0 (doze) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

§ 1º Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 2º O tempo de serviço do docente trabalhado em afastamentos previstos no artigo 84 da Lei Complementar nº 438/2012 e o tempo de serviço na condição de readaptado serão computados regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho com abrangência nos campos do cargo, do magistério e da Unidade Escolar.

§ 3º As alíneas b e c do inciso II deste Artigo se referem aos docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

§ 4º Nos casos em que o docente acumular dois cargos efetivos de magistério no mesmo campo de atuação, o tempo de serviço público prestado no Município de Jahu ou no Estado de São Paulo, anterior à posse no segundo cargo, não poderá ser computado para fins de pontuação prevista na alínea "c" do inciso III, aplicando-se tal contagem apenas ao primeiro cargo, considerado o mais antigo.

§ 5º Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo **até 30/06/2025** será permitida a inscrição sem cômputo do tempo de serviço.

§ 6º Aos docentes celetistas não será considerada a pontuação referente à alínea a do inciso III, sendo estes classificados unicamente em nível de Secretaria de Educação.

Art. 8º Para fins de classificação em nível de Secretaria de Educação, destinada a qualquer etapa do processo, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

Art. 9º Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I** - Maior idade cronológica.
- II** - Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.
- III** - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 10. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares **no dia 01/12/2025**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo de Recurso

Art. 11. O prazo para interposição de recurso se dará no **dia 02/12/2025, das 8h às 16h**, no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de um dia útil de prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares **no dia 03/12/2025**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Da Atribuição

Art. 12. A atribuição de classes, aulas e jornadas de trabalho observará a seguinte ordem de prioridade:

- I** - Titulares no próprio campo de atuação.
- II** - Celetistas.
- III** - Titulares em campo de atuação diverso.

Art. 13. A atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho aos docentes inscritos e classificados ocorrerá na seguinte conformidade:

I - Fase 1 - Primeira Etapa, da Unidade Escolar de Educação Infantil:

a) Aos Professores de Educação Infantil e Professores Auxiliar de Educação Infantil titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho;

b) Aos Professores de Educação Básica II - Arte, Educação Física e Inglês classificados na Unidade Escolar, até findar a Constituição de sua Jornada de Trabalho atual ou esgotar a totalidade das aulas de seus componentes curriculares específicos existentes na Unidade;

c) Aos removidos *ex officio*, com opção de retorno, para Constituição de Jornada de Trabalho;

d) Carga Suplementar de Trabalho aos titulares de cargo da Unidade Escolar e removidos *ex officio* com aulas de Valores e Atitudes, que não compõem cargo, ao Professor de Educação Infantil e Professor Auxiliar de Educação Infantil, nesta ordem.

e) Aos Professores de Atendimento Educacional Especializado classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho, incluindo nesta possível(is) Unidade(s) Escolar(es) Complementar(es).

II - Fase 1 - Primeira Etapa, da Unidade Escolar de Anos Iniciais de Ensino Fundamental:

a) Aos Professores de Educação Básica I e Professores Auxiliar de Educação Básica I titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho;

b) Aos Professores de Educação Básica II - Arte, Educação Física e Inglês classificados na Unidade Escolar, até findar a Constituição de sua Jornada de Trabalho atual ou esgotar a totalidade das aulas de seus componentes curriculares específicos existentes na Unidade.

c) Aos docentes que foram removidos *ex officio*, com opção de retorno, para Constituição de Jornada de Trabalho;

d) Carga Suplementar de Trabalho aos titulares de cargo da Unidade Escolar e removidos *ex officio* com aulas de Leitura e Escrita, que não compõem cargo, ao Professor de Educação Básica I e ao Professor Auxiliar de Educação Básica I, nesta ordem;

e) Aos Professores de Atendimento Educacional Especializado classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho, incluindo nesta possível(is) Unidade(s) Escolar(es) Complementar(es).

III - Fase 1 - Primeira Etapa, da Unidade Escolar de Anos Finais do Ensino Fundamental:

a) Aos Professores de Educação Básica II classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho com aulas da disciplina específica na qual o docente é titular em classes de Anos Finais do Ensino

Fundamental e em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos;

b) Aos Professores Auxiliares de Educação Básica II, com atribuição de períodos, distribuídos pelos turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

c) Aos Professores de Educação Básica II classificados na Unidade Escolar, para Complementação de Jornada de Trabalho, esgotado o número de aulas possíveis do componente do qual é titular para compor sua Jornada de Trabalho:

1. Com aulas de Tecnologia e Inovação em classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, aos docentes titulares de cargo com Licenciatura Plena em Matemática.

2. Com aulas de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental aos docentes dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática que realizaram os cursos oferecidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação do Estado de São Paulo - EFAPE ou Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, respectivamente, ou que manifestaram compromisso de realizar esses cursos;

3. Com aulas de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, aos docentes titulares de cargo com Licenciatura Plena em Letras;

d) Aos Professores de Atendimento Educacional Especializado classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho, incluindo nesta possível(is) Unidade(s) Escolar(es) Complementar(es).

IV - Fase 1 - Segunda Etapa, da Secretaria de Educação:

a) Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II dos componentes curriculares de Arte, Educação Física e Inglês parcialmente atendidos nas Unidades Escolares, com aulas do concurso do qual é titular;

b) Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática parcialmente atendidos na Unidade Escolar, com aulas de Temas Contemporâneos existentes em Unidade(s) Escolar(es) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral;

c) Constituição de Jornada de Trabalho em caráter obrigatório aos docentes excedentes;

d) Atribuição de classes aos docentes celetistas.

V - Fase 2 - Primeira Etapa, da Secretaria de Educação: serão atribuídas aulas para Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II dos componentes curriculares de Arte, Educação Física e Inglês, apenas quando houver aulas livres disponíveis do componente curricular do qual é titular e que permitam tal ampliação para nova Jornada de Trabalho.

VI - Fase 2 - Segunda Etapa, da Secretaria de

Educação: serão atribuídas classes e/ou aulas como Carga Suplementar de Trabalho e/ou de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 para, nesta ordem:

a) Os docentes do mesmo campo de atuação.

b) Os docentes de campo de atuação diverso.

c) Os docentes habilitados para ministrarem aulas em disciplinas decorrentes de outras graduações que possua.

§ 1º Será considerado excedente o docente titular ao qual não foram atribuídas classes e/ou aulas da disciplina objeto do concurso, pela inexistência das mesmas na Unidade Escolar de classificação do docente.

§ 2º Será considerado adido o docente titular ao qual não foram atribuídas classes e/ou aulas da disciplina objeto do concurso ao final da primeira e segunda fases de atribuição.

§ 3º O docente adido será aproveitado na própria ou em outra Unidade Escolar, através de remoção *ex officio* ou transferência opcional, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e disposições constantes no Decreto nº 4.818/2001, ou mesmo em demais setores administrados pela Secretaria de Educação do Município de Jahu.

§ 4º O cronograma contemplando todas as etapas e fases do Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2026 encontra-se anexado a esta Portaria.

§ 5º Toda documentação referente à Fase 1 - Primeira Etapa dos docentes deverá ser entregue ao Setor de Supervisão de Ensino, impreterivelmente, **até o dia 10/12/2025, até às 11 horas.**

Art. 14. As classes e/ou aulas em substituição decorrentes de licenças e afastamentos a qualquer título, iniciadas durante o processo de atribuição ou já concretizadas anteriormente, estarão automaticamente disponíveis na Segunda Fase para atribuição.

Art. 15. As aulas das disciplinas de Leitura e Escrita e de Valores e Atitudes que compõem cargo completo nas Unidades Escolares constituirão bloco único e indivisível independente de seu período para fins de atribuição dessas aulas em substituição na Fase 2 - Segunda Etapa da Secretaria de Educação.

§ 1º Os blocos únicos e indivisíveis de que trata o *caput* deste artigo são compostos de 20 (vinte) aulas de Leitura e Escrita numa mesma Unidade Escolar que oferta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou de 16 (dezesseis) aulas de Valores e Atitudes num mesmo Centro Municipal que oferta Educação Infantil.

§ 2º As aulas das disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser fracionadas e descaracterizadas como bloco único e indivisível, para fins de atribuição como Carga Suplementar de Trabalho ou para substituição via artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, após esgotada a tentativa de atribuição enquanto bloco acima caracterizado.

Art. 16. A atribuição de classes e/ou aulas de

Educação de Jovens e Adultos terá validade semestral para fins de continuidade, assim como para efeito de perda total ou de redução de carga horária do docente, considerando-se como término do primeiro semestre o primeiro dia letivo do segundo semestre em curso.

§ 1º A atribuição de que trata o *caput* deste artigo, para o segundo semestre, será revalidada através de nova ata de recondução, desde que haja demanda de alunos igual ou superior à existente no momento do processo de atribuição do primeiro semestre.

§ 2º Ocorrendo a extinção de classes de Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos ao final do primeiro semestre letivo, o docente ficará apto a participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas em substituição durante o segundo semestre letivo.

§ 3º Ocorrendo a extinção de classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos ao final do primeiro semestre letivo, prejudicando a Constituição de Jornada de Trabalho do docente titular, este deverá ter-lhe atribuídas aulas na seguinte sequência:

I - Aulas livres da mesma disciplina no componente curricular da qual é titular no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

II - Aulas livres de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Temas Contemporâneos em escola(s) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral.

III - Aulas livres de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que possua Licenciatura Plena em Letras.

IV - Aulas livres de Tecnologia e Inovação em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que possua Licenciatura Plena em Matemática.

V - Aulas livres de disciplinas correlatas ou para as quais possua habilitação.

VI - Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 da mesma disciplina no componente curricular do qual é titular no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

VII - Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Temas Contemporâneos em escola(s) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral.

VIII - Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que possua Licenciatura Plena em Letras.

IX - Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como

substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Tecnologia e Inovação em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que possua Licenciatura Plena em Matemática.

X - Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de disciplinas correlatas ou para as quais possua habilitação.

XI - Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 da mesma disciplina no componente curricular do qual é titular no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

XII - Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Temas Contemporâneos em escola(s) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral.

XIII - Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que possua Licenciatura Plena em Letras.

XIV - Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Tecnologia e Inovação em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que possua Licenciatura Plena em Matemática.

XV - Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de disciplinas correlatas ou para as quais possua habilitação.

§ 4º Persistindo a impossibilidade do atendimento ao titular de cargo, em conformidade ao parágrafo anterior:

I - O docente titular terá sua Jornada de Trabalho reduzida compulsoriamente para a jornada imediatamente inferior ou, no mínimo, para a jornada de menor composição prevista na Lei Complementar nº 438/2012.

II - Na impossibilidade de atingir a Jornada de Trabalho de menor composição acima elencada, o docente titular será considerado adido, obedecendo-se aos dispositivos legais que tratam sobre tal situação.

§ 5º Ocorrendo a extinção de classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos ao final do primeiro semestre letivo, que não prejudique a Constituição de Jornada de Trabalho do docente titular, este ficará apto a participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas em substituição durante o segundo semestre letivo.

§ 6º Ocorrendo a criação de novas classes da Educação de Jovens e Adultos, no decorrer do ano letivo, a

atribuição será feita pela Secretaria de Educação do Município de Jahu.

§ 7º A atribuição de aulas de Educação Física no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos será realizada após homologação das turmas de alunos participantes pela Secretaria de Educação, podendo ser atribuídas como Carga Suplementar ou através do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12 aos docentes habilitados.

Art. 17. A atribuição de aulas de Ensino Religioso será realizada após homologação das turmas de alunos participantes pela Secretaria de Educação, podendo ser atribuídas como Carga Suplementar ou através do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12 aos docentes com Licenciatura Plena em Pedagogia, História, Ciências Sociais ou Filosofia.

Art. 18. No processo de atribuição de classes e /ou aulas deverá ainda ser observado:

I - O aumento de carga horária ao docente que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título somente será concretizado para todos os fins e efeitos na efetiva assunção de seu exercício;

II - A redução da Jornada de Trabalho Docente, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de aulas, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente do docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante ou licença adoção;

III - As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas aos docentes que venham efetivamente assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

IV - Fica vedada a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho e substituição de classes e/ou aulas pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12, ao docente que, no momento da atribuição, estiver em férias, afastado em licença de qualquer natureza ou em cargos comissionados.

Art. 19. As classes e/ou aulas atribuídas de acordo com a Carga Suplementar de Trabalho ou artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12 terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo trabalho escolar, de acordo com o Calendário Escolar homologado para o ano letivo vigente.

Art. 20. Para a atribuição de classes, turmas e/ou aulas de Projetos da Secretaria de Educação ou de outras modalidades de ensino, que exigem perfil diferenciado e/ou processo seletivo peculiar, serão observadas as disposições contidas em regulamento específico.

Parágrafo Único. O vínculo do docente, quando constituído com classes, turmas e/ou aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo regular de atribuição de classes, aulas e jornadas de trabalho.

Da Constituição da Jornada de Trabalho Docente

Art. 21. A jornada semanal de trabalho docente é

constituída de horas de interação com alunos, horas para estudos, planejamento e avaliação, horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho em local de livre escolha, conforme artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 22. A Constituição da Jornada de Trabalho dos docentes na Unidade Escolar far-se-á com a atribuição de:

I - Período aos Professores Auxiliares de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Educação Básica I e Professores Auxiliares de Educação Básica II.

II - Classe livre de Educação Infantil ou 16 (dezesesseis) aulas livres de interação com alunos do componente curricular de Valores e Atitudes (na mesma Unidade Escolar) existentes em Centros Municipais de Educação Infantil aos Professores de Educação Infantil.

III - Classe livre de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 20 (vinte) aulas livres de interação com alunos no componente curricular de Leitura e Escrita (na mesma Unidade Escolar) ou com 20 (vinte) aulas livres de Atividades Complementares em duas classes existentes em Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo integral aos Professores de Educação Básica I.

IV - Aulas livres do componente curricular específico do concurso aos Professores de Educação Básica II.

V - Sala(s) livre(s) de Atendimento Educacional Especializado previamente homologadas aos Professores de Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º. Na Unidade Escolar em que encontra-se sediado, o Professor de Educação Básica II não poderá ter aulas atribuídas como Constituição de Jornada de Trabalho que excedam sua atual Jornada.

§ 2º. Persistindo a existência de aulas livres de disciplina específica do concurso dos Professores de Educação Básica II, em sua própria Unidade Escolar, estas serão atribuídas ao docente de tal componente curricular com maior déficit de aulas já atribuídas para atingir sua Jornada de Trabalho, independentemente de sua classificação, e podendo nesse caso exclusivo ultrapassar o limite de sua Jornada em caso de blocos indivisíveis.

§ 3º. Quando esgotadas as aulas livres da disciplina específica do concurso, em nível de Unidade Escolar, o Professor de Educação Básica II poderá complementar sua Jornada de Trabalho com aulas livres de disciplina(s) não específica(s) da licenciatura do concurso do qual é titular, desde que após a Constituição de Jornada de Trabalho dos titulares dessa(s) disciplina(s) e observando-se o previsto no parágrafo anterior.

Art. 23. Na impossibilidade de Constituição de sua Jornada de Trabalho, após a primeira e segunda fases de atribuição, o Professor de Educação Básica II terá redução compulsória para a Jornada de Trabalho imediatamente inferior ou, no mínimo, para a jornada de menor composição prevista na Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 24. Na impossibilidade da presença do docente no momento da Constituição ou Complementação de sua Jornada de Trabalho, o mesmo poderá designar um

representante legal, através de procuração reconhecida em Cartório e com finalidade específica, desde que o mesmo não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses

Parágrafo Único. Caso o docente não esteja presente no ato da Constituição ou Complementação de sua Jornada de Trabalho e nem apresente representante legal, o mesmo terá aulas atribuídas compulsoriamente.

Da Ampliação de Jornada de Trabalho Docente

Art. 25. A Ampliação da Jornada de Trabalho far-se-á somente com aulas livres existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da disciplina específica do concurso do qual é titular.

§ 1º Não havendo condições de Ampliação da Jornada de Trabalho pretendida, se concretizará a atribuição para a jornada intermediária que conseguir atingir.

§ 2º Fica vedada, na fase de Ampliação da Jornada de Trabalho, a atribuição de carga horária que exceda a jornada constituída sem atingir a quantidade prevista para qualquer das jornadas intermediárias ou para a jornada pretendida, exceto quando se tratar de aulas de bloco indivisível cujo saldo de aulas excedente poderá ser atribuído, automaticamente, como Carga Suplementar de Trabalho e/ou por meio do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12.

§ 3º Fica vedada a Ampliação de Jornada de Trabalho ao docente que, no momento da atribuição, estiver afastado em Licença para tratar de assuntos pessoais e em cargos comissionados.

§ 4º Fica facultado ao docente titular a possibilidade de se retratar da opção por ampliação ou redução antes do início do Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho.

Da Atribuição Durante o Ano

Art. 26. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2026 dar-se-á na Secretaria de Educação, observados respectivamente o campo de atuação, a ordem de classificação e as habilitações docentes.

§ 1º O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente após ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e/ ou aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º Compete ao gestor escolar informar imediatamente à Secretaria de Educação, por meio de Ofício, a ocorrência de saldo de classes e/ou aulas existente em sua Unidade Escolar, para sua disponibilização nas sessões de atribuição durante o ano letivo de 2026.

§ 3º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas compete ao docente observar a compatibilidade de sua jornada de trabalho com outra que esteja exercendo, inclusive com as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de estudo, planejamento e avaliação, bem como a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, em consonância com os turnos e horários de funcionamento das Unidades Escolares.

§ 4º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas ocorridas no decorrer do ano letivo, não será feita distinção entre atribuição de classes e/ou aulas como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição por meio do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, observando unicamente a classificação e o campo de atuação dos docentes.

§ 5º O docente que não comparecer ou comunicar-se com a Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição de Carga Suplementar de Trabalho e/ou substituição por meio do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

§ 6º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas, durante o ano letivo ocorrerão, preferencialmente, às terças-feiras, às 9 (nove) horas, na sede da Secretaria de Educação.

§ 7º Não haverá sessão de atribuição, durante o ano letivo em curso, em semanas consideradas de férias ou de recesso escolar.

§ 8º Fica vedada a atribuição de classes ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso.

Art. 27. Fica vedada nova atribuição ao professor que, no ano letivo em curso, tenha desistido das classes e/ou aulas atribuídas de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 ou de Projetos da Secretaria de Educação, independentemente do motivo.

Art. 28. Só poderá participar de novo processo de atribuição quando o professor tiver no corrente ano desistido das aulas atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho nas situações de:

I - Provimento de novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação.

II - Atribuição, com aumento da carga horária, via artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de acordo com as necessidades das Unidades Escolares.

Art. 29. Na impossibilidade da presença do docente na atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2026, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que este não seja também professor da Rede Municipal de Ensino de Jahu, objetivando evitar conflito de interesses.

Das Disposições Finais

Art. 30. Os recursos referentes à atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo, podendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 31. Na hipótese de alteração da classificação decorrente de processos judiciais, a atribuição do docente em questão será anulada e ocorrerá nova atribuição de classes ou aulas a este e aos demais docentes que estiverem com classificação alterada ou inferior.

Art. 32. Após a consolidação da atribuição com a assinatura da respectiva ata pelo docente, em quaisquer fases ou etapas previstas nesta Portaria, incluindo as realizadas no decorrer do ano letivo, não poderá haver alterações em tal processo.

Parágrafo Único. Somente serão permitidas alterações e/ou rasuras nas atas de atribuição em caso de evidente equívoco do responsável pelo ato.

Art. 33. A acumulação remunerada de dois cargos, de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente poderá ser exercida desde que:

I - A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas quando ambos integrarem o Quadro desta Secretaria de Educação.

II - Haja compatibilidade de horários, considerando no exercício docente também as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de estudo, planejamento e avaliação integrantes de sua jornada de trabalho.

Art. 34. Em consonância com o parágrafo 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, alterado pela Lei Complementar nº 468/14, fica vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que, em 2026:

I - Tenha cometido transgressão disciplinar.

II - Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

III - Tenha obtido desempenho considerado pedagogicamente insatisfatório após a Avaliação de Desempenho Periódica.

IV - Conte com mais de doze faltas entre justificadas e injustificadas.

Art. 35. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, em 07 de novembro de 2025.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS
Secretária de Educação

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA O ANO LETIVO DE 2026			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
08/12/25	18h	Unidades Escolares (EMEF)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados em Unidades Escolares de Ensino Fundamental
08/12/25	18h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho
			Complementação de Jornada aos Professores de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho

09/12/25	18h	Unidades Escolares (CMEI)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados em Unidades Escolares de Educação Infantil
16/12/25	09h	Espaço Pedagógico	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II excedentes
17/12/25	09h	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.
17/12/25	10h30	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Arte
17/12/25	14h	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Educação Física
17/12/25	15h30	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Inglês
19/01/26	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática nas disciplinas do cargo e dos outros componentes curriculares (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
19/01/26	14h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
19/01/26	15h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas via artigo 106 aos Professores de Educação Básica II - Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática nas disciplinas do cargo e dos outros componentes curriculares (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
19/01/26	15h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas via Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
20/01/26	09h	Espaço Pedagógico	Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Educação Física (se possível)
20/01/26	10h	Espaço Pedagógico	Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Arte (se possível)



20/01/26	11h	Espaço Pedagógico	Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Inglês (se possível)
20/01/26	14h15	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II habilitados
			Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados
23/01/26	09h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II - Educação Física
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II - Educação Física
23/01/26	10h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II - Arte
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II - Arte
23/01/26	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II - Inglês
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II - Inglês
23/01/26	15h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens e Tecnologia e Inovação como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II - Arte, Educação Física e Inglês sediados nos CMEIS e EMEFs
			Atribuição de aulas de Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens e Tecnologia e Inovação via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II - Arte, Educação Física e Inglês sediados nos CMEIS e EMEFs
23/01/26	15h45	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educação Física e Inglês como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educação Física e Inglês via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA O ANO LETIVO DE 2026			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
08/12/25	18h	Unidades Escolares	Atribuição de salas de AEE para Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Atendimento Educacional Especializado sediados em EMEFs
09/12/25	18h	Unidades Escolares	Atribuição de salas de AEE para Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Atendimento Educacional Especializado sediados em CMEIs
20/01/26	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Atendimento Educacional Especializado
23/01/26	16h15	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educação Física e Inglês, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecnologia e Inovação e Temas Contemporâneos como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Atendimento Educacional Especializado habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educação Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecnologia e Inovação e Temas Contemporâneos via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Atendimento Educacional Especializado habilitados
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2026			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
09/12/25	18h	Unidades Escolares	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Infantil e atribuição de aulas de Valores e Atitudes (que não compõem cargo) como Carga Suplementar de Trabalho
16/12/25	10h30	Espaço Pedagógico	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Infantil excedentes
16/12/25	11h	Espaço Pedag.	Constituição de Jornada de Trabalho aos celetistas





20/01/26	14h45	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil habilitados Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil habilitados
21/01/26	10h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes/Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. Educ. Infantil Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes/Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Infantil
21/01/26	15h	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educ. Infantil Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Aux. de Educ. Infantil
22/01/26	10h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Infantil Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
22/01/26	11h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
22/01/26	15h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Infantil Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
22/01/26	15h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 160 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 160 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil

23/01/26	17h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Prof. de Educação Infantil habilitados Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Auxiliares de Educ. Infantil habilitados
23/01/26	17h15	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educação Infantil habilitados Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Infantil habilitados
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA O ANO LETIVO DE 2026			
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
08/12/25	18h	Unidades Escolares	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Básica I e atribuição de aulas de Leitura e Escrita (que não compõem cargo) como Carga Suplementar de Trabalho
16/12/25	10h	Espaço Pedagógico	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica I excedentes
20/01/26	14h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I habilitados Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I habilitados
21/01/26	09h	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educ. Básica I Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Aux. de Educ. Básica I



21/01/26	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes /Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educação Básica I
			Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes /Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Básica I
22/01/26	09h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
22/01/26	09h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
22/01/26	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
22/01/26	14h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
23/01/26	16h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Prof. de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Auxiliares de Educ. Básica I habilitados

23/01/26	16h45	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Básica I habilitados

Portaria SE nº 102, de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II - Inglês da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2026.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista o que determina o artigo 109 da Lei Complementar nº 438/2012, torna públicas as orientações e a abertura das inscrições do Concurso de Remoção para Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II - Inglês da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2026.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º A remoção é o ato de mudança da Unidade Sede do professor do Quadro do Magistério Municipal, assim como dos docentes estaduais municipalizados, para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Parágrafo Único. São formas de remoção, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 438/2012:

I - Ex officio.

II - Voluntária.

Art. 2º O docente titular de cargo, interessado em participar do Concurso de Remoção voluntária, poderá inscrever-se para:

I - Remoção por permuta.

II - Remoção por tempo de serviço e títulos.

§ 1º A remoção por permuta ocorrerá entre dois integrantes do Quadro de Magistério, desde que exerçam atividades idênticas, tenham a mesma Jornada de Trabalho Docente e não estejam afastados ou suspensos disciplinarmente.

§ 2º Fica impedido de participar da remoção por tempo de serviço e títulos o professor que participar do processo

de remoção por permuta.

Art. 3º Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2026, incluindo-se as atividades de planejamento, replanejamento e formação continuada dos docentes previstas no calendário escolar instituído pela Portaria SE nº 095/2025.

Art. 4º Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção por permuta ou por tempo de serviço e títulos ao integrante da classe docente que se encontre na condição de readaptado, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 5º Os cargos livres em virtude de novas vagas, readaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões, **a contar de 01/12/2025**, serão disponibilizados para remoção futura, excetuando-se o previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e/ou possíveis necessidades desta Secretaria.

Do Período de Inscrição

Art. 6º A inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na qual os docentes são sediados, **de 10 a 13/11/2025, das 08h às 16h**.

Parágrafo Único. As inscrições de que trata este artigo deverão ser entregues no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 11h do dia 14/11/2025**.

Art. 7º A inscrição do Concurso de Remoção por permuta será realizada no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, **no dia 13/11/2024, das 08h às 16h**.

Parágrafo Único. Ambos os interessados na permuta deverão comparecer no momento da inscrição de que trata o caput deste artigo.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

Art. 8º A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º O tempo de efetivo exercício prestado **até 30/06/2025**.

§ 2º O tempo de serviço no campo de atuação do docente seguindo a seguinte pontuação e limites:

I - Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II - Como docente no Magistério Público do Município de Jahu ou do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cargo do qual é titular: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

§ 3º Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados os dias referentes a:

I - Licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012.

II - Licença para tratamento de saúde de filho ou tutelado, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº 438/2012.

III - Licença saúde.

IV - Faltas justificadas.

V - Faltas injustificadas.

§ 4º Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo **até 30/06/2025** será permitida a inscrição sem o cômputo do tempo de serviço.

Art. 9º. A contagem de pontos envolvendo títulos para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios e limites:

I - Certificado de aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos.

II - Certificado(s) de aprovação em outro(s) Concurso(s) Público(s) Oficial(is) da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologado(s) até 30/06/2025: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.

III - Certificados de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas, concluídos no período entre 01/07/2020 a 30/06/2025, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.

IV - Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu* com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2025: 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6,0 (seis) pontos.

V - Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluído até 30/06/2025: 8,0 (oito) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

VI - Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído até 30/06/2025: 12,0 (doze) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

§ 1º Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição para remoção docente, atentando-se para seu correto preenchimento.

§ 3º Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais a responsabilidade da conferência e da recusa de certificados e diplomas que não estejam em consonância com os incisos deste artigo.

Art. 10. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade cronológica.

II - Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 11. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares **no dia 01/12/2025**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo do Recurso

Art. 12. O prazo para interposição de recurso se dará **no dia 02/12/2025, das 8h às 16h**, no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de um dia útil de prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares **no dia 03/12/2025**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Processo de Escolha

Art. 13. Os professores inscritos para remoção por permuta deverão comparecer no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação **no dia 04/12/2025, às 12h**, para efetivação desse processo.

Art. 14. As sessões para o processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos ocorrerá no Espaço Pedagógico Professora Kátia Pascolat Domenicone, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 532 - Centro, obedecendo o seguinte cronograma:

I - Dia 04/12/2025, às 18h00, para Professores de Educação Básica II - Inglês.

II - Dia 04/12/2025, às 18h30, para Professores de Educação de Básica I.

III - Dia 04/12/2025, às 19h15, para Professores de Educação Infantil.

Art. 15. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá rigorosamente a listagem de classificação dos docentes inscritos em duas chamadas, dando-se uma imediatamente após a outra.

Parágrafo Único. Fica impedido de participar da segunda chamada o professor que se removeu durante a primeira chamada da listagem de inscritos.

Art. 16. Caso algum Professor de Educação Básica II - Inglês se remova por tempo de serviço e títulos de Unidade Escolar com menos de 10 (dez) aulas do componente curricular, a respectiva Unidade Escolar não se tornará opção de destino para a remoção de outro Professor de Educação Básica II - Educação Física.

Das Disposições Finais

Art. 17. Os docentes removidos serão classificados na Unidade Escolar de destino, computando o tempo de serviço prestado **até 30/06/2025** na respectiva Unidade Escolar, caso houver, para participar do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025.

§ 1º O docente removido sem tempo de serviço

prestado na Unidade Escolar de destino terá apenas contabilizada sua pontuação como titular do cargo e como docente no Magistério Público para compor sua jornada de trabalho em sua nova instituição escolar.

§ 2º Compete ao docente removido realizar requisição formal para inserção do tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino, no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, **até às 16h do dia 05/12/2025**.

Art. 18. Na impossibilidade da presença do docente na inscrição para o Concurso de Remoção, no ato da efetivação da remoção por permuta e/ou na sessão para o processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração reconhecida em Cartório e com finalidade específica, desde que o representante não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses.

Art. 19. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria, incluindo seu cronograma em anexo.

Art. 20. A esta Secretaria de Educação se reserva o direito de conferir as inscrições docentes e de revisar a pontuação obtida que esteja em desacordo com os artigos 8º e 9º desta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 07 de novembro de 2025.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS
Secretária de Educação

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
10 a 13/11/2025	Das 08h às 16h	Unidades Escolares	Inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
13/11/2025	Das 08h às 16h	Supervisão de Ensino	Inscrição do Concurso de Remoção por permuta
14/11/2025	Até às 11h	Supervisão de Ensino	Entrega das inscrições do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
01/12/2025	Até às 17h	E-mail das Unidades Escolares	Divulgação da classificação prévia do Concurso de Remoção
02/12/2025	Das 08h às 16h	Protocolo da Secretaria de Educação	Interposição de Recursos
03/12/2025	Das 08h às 16h	Secretaria de Educação	Análise e decisão de Recursos
03/12/2025	Até às 17h	E-mail das Unidades Escolares	Divulgação da classificação definitiva do Concurso de Remoção
04/12/2025	12h	Supervisão de Ensino	Efetivação do Concurso de Remoção por permuta



04/12/2025	18h00	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Básica II - Inglês
04/12/2025	18h30	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Básica I
04/12/2025	19h15	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Infantil
05/12/2025	Até às 17h	Protocolo da Secretaria de Educação	Apresentação de requerimento para fins de cômputo de tempo de serviço na Unidade Escolar de destino aos docentes removidos (se for o caso)

Portaria SE nº 103, de 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão responsável pelo Processo Anual de Atribuição de Jornada de Trabalho, Classes e Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2026.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 438/2012 e na Portaria SE nº 101/2025, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelo Processo Anual de Atribuição de Jornada de Trabalho, Classes e Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2026.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Celio Luiz Cardoso, Supervisor de Ensino.

II - Demais membros:

a) Alessandra Filomena Ferrarezi da Silva, técnica do Departamento de Recursos Humanos;

b) Ana Paula Castello Buoro, Diretora de Educação Infantil;

c) Bruna Carvalho, Supervisora de Ensino;

d) Carlos Eduardo Balivo, Diretor de Escola - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) Erika Luciane Moretto Pedrazzi, Diretora de Escola - Anos Finais do Ensino Fundamental;

f) Juliana Marcelino - Diretora de Educação Infantil;

g) Maiko Willian Coutinho, Supervisor de Ensino;

h) Murilo Giovanni de Oliveira, técnica do Departamento de Recursos Humanos;

i) Pâmela Cristina Lima, técnica do Departamento de Recursos Humanos;

j) Paula Sorrentino, Diretora de Educação Infantil;

k) Raquel de Paula Salvador, Diretora de Escola - Anos

Iniciais do Ensino Fundamental;

l) Rute Daniela Grandeso Cucato, Diretora de Escola - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável pela execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão de todas as fases e etapas do Processo Anual de Atribuição de Jornada de Trabalho, Classes e Aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos.

§ 1º Todos os membros ordinários terão direito a manifestação e voto nas eventuais deliberações, respeitando-se a decisão da maioria simples.

§ 2º O presidente da Comissão, designado no inciso I do artigo 2º desta Portaria, é responsável pela condução dos trabalhos e terá direito a voto apenas em caso de necessidade de desempate nas deliberações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, em 10 de novembro de 2025.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS
Secretária de Educação

SEÇÃO III**CONSELHOS****CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 01/2025**

Dispões sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Jahu/SP, no uso de duas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 3.502/01 e 5.008/15 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e as Resoluções 152/2012 e 170/2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

- que o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024 - 2028;

- que a Conselheira Tutelar Charlene da Luz Costa solicitou a concessão de gozo de férias no período de 04 de dezembro de 2025 até 02 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26;

- que a Conselheira Tutelar Luciana Ustulin Zanatto solicitou a concessão de gozo de férias no período de 05 de janeiro de 2026 até 02 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26;

- que a Conselheira Tutelar Eliane Pacheco Conceição solicitou a concessão de gozo de férias no período de 04 de





fevereiro de 2026 até 05 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26;

- que a Conselheira Tutelar Cassia Fernanda Garbelini Scatambulo solicitou a concessão de gozo de férias no período de 09 de março de 2026 até 07 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26;

- que o Conselheiro Tutelar Rafael Vomero Teixeira solicitou a concessão de gozo de férias no período de 01 de julho de 2026 até 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26;

- que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições sempre com o quadro completo de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar a Conselheira Tutelar 1ª (primeira) Suplente, **Sra. Simone Campanaro Guolo**, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comparecer na Secretária de Governo, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta ou munida de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo implicará na convocação do suplente seguinte da lista de aprovados.

Artigo 2º. A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento dos titulares.

Artigo 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jaú, 13 de novembro de 2025

PABLO AUGUSTO VIZZELLI E SILVA

Presidente do CMDCA

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001007/2025

CONSIDERANDO, a ausência de apresentação das razões recursais contra o referido procedimento licitatório.

RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o objeto da presente licitação à empresa:

- Os itens: 1, 2, 11 e 12 à empresa LAZARINI COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 61.854.953/0001-01, no valor de R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais);

- Os itens: 3, 8, 9 e 13 à empresa TB MÓVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA (CNPJ nº 44.298.742/0001-10), no valor de R\$ 3.331,00 (três mil, trezentos e trinta e um reais);

- Os itens: 5, 7, 15 e 17 à empresa PROSUN

INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 60.023.231/0004-42), no valor de R\$ 6.795,50 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Jahu, 11 de novembro de 2025.

JEFFERSON RODRIGO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jahu

EDITAL Nº 40/2025

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no dia 13 de novembro corrente, quinta-feira, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de debater o Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

11 de novembro de 2025.

JEFFERSON VIEIRA,

Presidente do Poder Legislativo de

Jahu





Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Luciane Adélia de Camargo

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Davi Campanhã

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Cândida Cristina Ferreira Coelho Magalhães

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 83d8-d42c-bca1-c57a-ab



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 51, ano I, veiculado em 12 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 12/11/2025 às 16:22:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/83d8-d42c-bca1-c57a-ab>